

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241309440

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 096.2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios para manutenção, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Registro de gás de cozinha 2 kg/h, regulador para botijão P13	Unidade	60	R\$ 45,29	R\$ 2.717,40
02	Mangueira para gás GLP patronizada	Metro	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
03	Abraçadeira metálica para mangueira a gás 12x16	Unidade	70	R\$ 5,38	R\$ 376,60
04	Mangueira para fogão industrial de alta pressão	Metro	60	R\$ 140,98	R\$ 8.458,80
05	Regulador registro de gás para fogão industrial de alta pressão	Unidade	40	R\$ 167,33	R\$ 6.693,20
TOTAL				R\$ 20.212,20	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contando da assinatura, podendo ser renovada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação será demonstrado após a pesquisa mercadológica prévia, antes do cadastro no Portal de Compras Públicas

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação para a aquisição de utensílios e acessórios surge da constante demanda por manutenção preventiva e corretiva das instalações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas. Esses locais desempenham um papel crucial no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo uma gama diversificada de serviços, desde apoio psicossocial até assistência emergencial. Para que esses serviços possam ser prestados de forma eficaz e em um ambiente seguro, é imprescindível que as instalações físicas estejam em perfeito estado de funcionamento. A deterioração ou falha em componentes críticos, como registros reguladores de gás, mangueiras de GLP, e abraçadeiras, pode comprometer a segurança das instalações e a continuidade dos serviços, além de representar um risco significativo tanto para os usuários quanto para os funcionários. A origem da demanda está vinculada à necessidade de garantir que as instalações da SEMTAS estejam preparadas para enfrentar os desafios diários, sem interrupções ou riscos operacionais. À manutenção preventiva é uma medida estratégica que visa evitar problemas futuros, identificando e corrigindo possíveis falhas antes que se tornem críticas. Já a manutenção corretiva é essencial para a rápida resolução de qualquer problema que venha a ocorrer, minimizando o impacto nas operações das unidades.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações contidas no DFD, acostado ao procedimento. Além disso, a aquisição de novos utensílios e acessórios permitirá a substituição de itens antigos ou danificados, contribuindo para a modernização das instalações. Essa modernização não só melhora a funcionalidade dos espaços, mas também demonstra o compromisso da SEMTAS com a qualidade e segurança dos serviços oferecidos à população. A presença de equipamentos modernos e em bom estado de conservação também reforça a confiança dos usuários e da comunidade nos serviços prestados. Portanto, a contratação é necessária para garantir que a SEMTAS possa continuar a cumprir sua missão de forma eficiente, assegurando que suas unidades descentralizadas estejam sempre operando em condições adequadas. Isso inclui a realização de reparos imediatos e eficazes, prevenindo danos maiores e garantindo a continuidade dos serviços, sem prejuízo à população atendida. Em suma, a aquisição de utensílios e acessórios é uma medida indispensável para a manutenção da qualidade e segurança das instalações da SEMTAS, refletindo o compromisso da administração municipal com a eficiência, a sustentabilidade e o bem-estar da população vulnerável.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acosta ao processo, anterior a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda, acosto aos autos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma IMEDIATA, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2. Será de responsabilidade do Setor de Patrimônio e Almoxarifado/SEMTAS/PMN, localizado na Rua Manoel Miranda, 1680, Quintas – Natal/RN no horário das 08:00h às 14:00h, o dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência, cujo valor não ultrapasse R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), acima desse limite a responsabilidade será da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN, conforme designações da Portaria nº 043/2013/GS/SEMTAS de 07 de Outubro de 2013.

5.3. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste, devendo ser apresentados nas embalagens originais do fabricante, sem avarias e identificadas adequadamente, isto é, com nome e composição do produto: lote, data de fabricação, data de validade legível e nítida, identificação do produto, marca do fabricante, registro do órgão oficial regulamentador, quantidade/peso e condições de armazenamento, com validade/garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de emissão da solicitação.

5.5. Depois de recebido, o objeto será conferido pelo setor solicitante, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

5.6 No caso de substituição, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeita condição de uso e será iniciado um novo prazo de garantia de fábrica conforme prazos estabelecidos no item 5.5.

5.7. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.6 correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

5.8. O objeto deverá ser entregue com todas as funcionalidades necessárias ao seu perfeito uso, juntamente acessórios quando houver.

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 723241 - LIBIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7aa16221416b9f7797d78a4abe5ee02d¶m2=10169088¶m3=1312632>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20241309440 em 20/09/2024 às 10:13:19

fls. 76



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=aa58bb8c817ba19887deead2a35fc2af¶m2=10174295¶m3=1312632>
Documento assinado em 20/09/2024 às 13:20:10

fls. 76

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência e na legislação.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo de referência, além dos previsto na Lei 14.133/21

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Entende-se como compatível em características o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, ou documento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se for o caso.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se for o caso.

8.10.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, se for o caso.

8.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se for o caso;

8.10.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, se for o caso;

8.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se for o caso;

8.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz, se for o caso;

8.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, se for o caso;

8.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

8.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for o caso.

8.11.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso.

8.11.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.11.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

8.12. Em caso de fornecedor que seja cooperativa, será exigido a documentação prevista em lei.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos do Recurso Municipal - Fonte 15000000. E a dotação completa está disponível no processo e, também será detalha no contrato a ser assinado.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do procedimento licitatório.

Natal, 19 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Líbia Maria Paiva de Oliveira
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN
Matrícula 72.324-1

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Matrícula: 73.516-1

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 723241 - LIBIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7aa16221416b9f7797d78a4abe5ee02d¶m2=10169088¶m3=1312632>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20241309440 em 20/09/2024 às 10:13:19

fls. 83



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=aa58bb8c817ba19887deead2a35fc2af¶m2=10174295¶m3=1312632>
Documento assinado em 20/09/2024 às 13:20:10

fls. 83